

## DECRETO Nº 3.245, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Em 29 / 06 / 2026

DOS 1938

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.931.996,94 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

### DECRETA

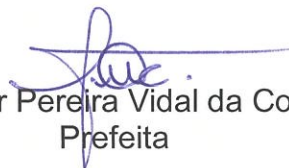
**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal da Mulher, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 2.931.996,94 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Saquarema, 25 de junho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

DECRETO Nº 3.245, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1179	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1.500.1002	2.746.152,00	-
74	04.001.04.122.0024.1.203	4.4.90.52.19.00.00	1.704.0000	4.602,47	-
1136	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.21.00.00	1.500.1002	181.242,47	-
1670	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.39.62.00.00	1.500.1002	-	1.909.707,12
1671	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.39.62.00.00	1.500.1002	-	836.444,88
1669	04.001.04.122.0024.1.203	4.4.90.52.30.00.00	1.704.0000	-	4.602,47
1672	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.30.21.00.00	1.500.1002	-	104.675,40
1673	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.30.21.00.00	1.500.1002	-	57.709,91
1178	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.20.00.00	1.500.1002	-	3.883,67
1674	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.20.00.00	1.500.1002	-	3.359,86
1675	16.020.10.122.0015.1.081	4.4.90.52.20.00.00	1.500.1002	-	10.386,39
1676	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.23.00.00	1.500.1002	-	306,81
1677	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.23.00.00	1.500.1002	-	306,81
1678	16.020.10.122.0015.1.081	4.4.90.52.23.00.00	1.500.1002	-	613,62
				<b>2.931.996,94</b>	<b>2.931.996,94</b>

